



SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA GLOBAL RENT CAR LOCAÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato nº 015/2022, que consoante Cláusula Segunda é a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2021, Processo Administrativo nº 55/020/2021 – Prefeitura Municipal de Belford Roxo/RJ, referente a contratação da empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores, sem combustível e sem condutores, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a Locação dos veículos, a importância global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses com início em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – **SEMOB – Empenho nº 825/2022, no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de veículos nº 015/2022, celebrado em 21 (vinte e um) de junho de 2022.

Silva Jardim, 21 de dezembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Global Rent Car Locação Ltda – Me
Contratada

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135/3

Carlos R. S. Nunes Junior
SEMTRAN
Mat. 3156/9



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 010.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BR COPI COMERCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2022 – SEMGAB, Processo administrativo 1018/2022**, referente a aquisição de adesivos, estrutura metálica, lonas de vinil e placas de PVC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 136.970,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000018/2022.

Silva Jardim, 11 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

BR COPI COMERCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 078/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 6.884,85 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000016/2022.

Silva Jardim, 13 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 009.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 076/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000017/2022.

Silva Jardim, 12 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

HRMEDICAL SOLUÇÕES EIRELI
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 014.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000022/2022.

Silva Jardim, 12 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS N° 013.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 079/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000021/2022.

Silva Jardim, 09 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 012.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 080/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 2.491,96 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000020/2022.

Silva Jardim, 09 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 011.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WS COMERCIO E VAREJISTA LTDA.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 074/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 7.080,42 (sete mil e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 12.02.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho n.º 000019/2022.

Silva Jardim, 09 de janeiro de 2023.

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

WS COMERCIO E VAREJISTA LTDA
CONTRATADA



SEÇÃO II - DECRETO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2547

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 49 DA LEI Nº 1840 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei nº 1840 de 12 de julho de 2022.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais para o exercício, da receita estimada no orçamento, de acordo a classificação legal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

II – O Anexo II – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado as receitas de acordo a classificação legal.

III – O Anexo III – dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2023 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos arts. 8º e 13º da Lei 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I – assegurar às Secretarias do Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município, ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 12. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 14. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Sistema da Controladoria Geral do Município que comunicará a Prefeita o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá a avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
 Decreto nº 2547 de 12 de janeiro de 2023
 Programação Financeira Receita Mensal – 2023
 ANEXO I - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

Valores em R\$

| Receitas | Saldo Inicial | Totais | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Receitas Correntes (Bruta) | 221.459.500,00 | 15.789.522,26 | 17.100.672,31 | 16.647.084,85 | 18.638.567,17 | 17.354.150,06 | 17.579.259,92 | 17.836.159,33 | 18.613.543,28 | 19.687.070,95 | 20.792.254,52 | 19.554.861,54 | 21.865.553,81 | 221.459.500,00 |
| 1.1 – Imp., taxas e cont. de melhoria | 14.109.700,00 | 333.769,32 | 635.434,26 | 1.130.080,27 | 1.111.363,70 | 1.235.755,71 | 1.197.434,47 | 1.103.380,08 | 1.270.571,11 | 1.584.707,89 | 1.700.545,36 | 1.281.580,22 | 1.525.077,61 | 14.109.700,00 |
| 1.1.1 - Impostos | 13.152.000,00 | 308.937,21 | 590.074,23 | 1.019.609,75 | 971.028,81 | 1.090.546,64 | 1.101.125,79 | 1.011.722,63 | 1.210.079,73 | 1.511.408,39 | 1.645.593,65 | 1.232.570,30 | 1.459.302,89 | 13.152.000,00 |
| 1.1.2 - Taxas | 957.700,00 | 24.832,11 | 45.360,03 | 110.470,52 | 140.334,89 | 145.209,08 | 96.308,69 | 91.657,45 | 60.491,37 | 73.299,50 | 54.951,71 | 49.009,92 | 65.774,72 | 957.700,00 |
| 1.2 – Contribuições | 8.699.600,00 | 297.217,45 | 388.426,92 | 969.582,10 | 715.853,23 | 777.042,87 | 743.041,17 | 750.465,81 | 732.001,25 | 773.731,39 | 821.602,29 | 742.111,61 | 988.523,91 | 8.699.600,00 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | 19.316.300,00 | 1.473.760,10 | 1.277.428,49 | 1.460.724,42 | 1.471.253,98 | 1.437.365,81 | 1.549.219,44 | 1.752.209,01 | 1.662.820,99 | 1.793.139,67 | 1.946.036,73 | 1.843.824,59 | 1.648.516,77 | 19.316.300,00 |
| 1.4 – Receita Agropecuária | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.7 - Transferências Corrente | 178.877.700,00 | 13.655.454,66 | 14.772.315,00 | 13.045.888,06 | 15.312.429,75 | 13.827.438,17 | 14.041.892,08 | 14.188.566,92 | 14.925.481,31 | 15.504.540,90 | 16.287.691,61 | 15.660.720,23 | 17.655.281,31 | 178.877.700,00 |
| 1.9 - Outras Rec. Correntes | 455.200,00 | 29.320,73 | 27.067,63 | 40.710,00 | 27.566,51 | 76.547,50 | 47.672,76 | 41.537,51 | 22.668,63 | 30.951,10 | 36.378,52 | 26.624,90 | 48.154,20 | 455.200,00 |
| 7.0 - Rec. Intra-Orçamentaria | 12.706.600,00 | 1.225.858,85 | 936.279,23 | 954.325,34 | 1.273.095,61 | 1.046.020,00 | 1.021.659,44 | 1.039.381,80 | 703.692,58 | 1.361.665,33 | 1.030.776,17 | 1.032.310,76 | 1.081.534,87 | 12.706.600,00 |
| Dedução receita FUNDEB | (15.320.000,00) | (1.169.522,89) | (1.265.176,52) | (1.117.316,50) | (1.311.434,71) | (1.184.252,44) | (1.202.619,37) | (1.215.181,35) | (1.278.294,46) | (1.327.888,09) | (1.394.961,11) | (1.341.264,08) | (1.512.088,48) | (15.320.000,00) |
| Outras deduções | (699.900,00) | (53.430,10) | (57.800,07) | (51.045,03) | (59.913,39) | (54.103,02) | (54.942,12) | (55.516,02) | (58.399,37) | (60.665,07) | (63.729,33) | (61.276,16) | (69.080,33) | (699.900,00) |
| Receitas Correntes (Líquida) | 205.439.600,00 | 14.565.969,27 | 15.777.695,72 | 15.478.723,33 | 17.267.219,08 | 16.115.794,60 | 16.321.698,43 | 16.565.461,96 | 17.276.849,45 | 18.298.517,79 | 19.333.564,08 | 18.152.321,30 | 20.284.384,99 | 205.439.600,00 |
| Receita de Capital | 1.853.800,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 184.900,00 | 184.950,00 | 184.900,00 | 184.900,00 | 185.100,00 | 184.400,00 | 184.900,00 | 184.950,00 | 184.900,00 | 184.900,00 | 1.853.800,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 2.2 – Alienação de Bens | 29.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 29.500,00 |
| 2.4 – Transferências de Capital | 1.824.000,00 | 0,00 | 0,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 182.400,00 | 1.824.000,00 |
| 2.9 - Outras Rec. de Capital | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 220.000.000,00 | 15.794.328,12 | 16.716.474,95 | 16.617.948,67 | 18.725.264,68 | 17.346.714,60 | 17.528.257,87 | 17.789.943,76 | 18.164.942,03 | 19.845.083,13 | 20.549.290,25 | 19.369.532,07 | 21.550.819,86 | 220.000.000,00 |

RENATA MACHADO RIBEIRO
 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
 PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 2547 de 12 de Janeiro de 2023
Programação Financeira da Receita Bimestral – 2023
ANEXO II - Artigo 13º da LC Nº 101/2000

| Valores em R\$ | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Receitas | REC.ESTIMADA | BIMESTRES – 2023 | | | | | | Totais |
| | | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | |
| Receitas Correntes (Bruta) | 221.459.500,00 | 32.890.194,57 | 35.285.652,02 | 34.933.409,98 | 36.449.702,61 | 40.479.325,47 | 41.420.415,35 | 221.459.500,00 |
| Receita Tributária | 14.109.700,00 | 969.203,58 | 2.241.443,97 | 2.433.190,19 | 2.373.951,18 | 3.285.253,25 | 2.806.657,83 | 14.109.700,00 |
| Impostos | 13.152.000,00 | 899.011,44 | 1.990.638,56 | 2.191.672,42 | 2.221.802,36 | 3.157.002,04 | 2.691.873,18 | 13.152.000,00 |
| Taxas | 957.700,00 | 70.192,14 | 250.805,41 | 241.517,77 | 152.148,82 | 128.251,21 | 114.784,65 | 957.700,00 |
| Rec. Contribuições | 8.699.600,00 | 685.644,37 | 1.685.435,33 | 1.520.084,03 | 1.482.467,06 | 1.595.333,69 | 1.730.635,52 | 8.699.600,00 |
| Receita Patrimonial | 19.316.300,00 | 2.751.188,60 | 2.931.978,40 | 2.986.585,25 | 3.415.029,99 | 3.739.176,40 | 3.492.341,36 | 19.316.300,00 |
| Receita Agropecuária | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Transferências Corrente | 178.877.700,00 | 28.427.769,66 | 28.358.317,81 | 27.869.330,25 | 29.114.048,23 | 31.792.232,50 | 33.316.001,54 | 178.877.700,00 |
| Outras Rec. Correntes | 455.200,00 | 56.388,36 | 68.276,51 | 124.220,26 | 64.206,14 | 67.329,63 | 74.779,10 | 455.200,00 |
| Rec. Intra-Orçamentaria | 12.706.600,00 | 2.162.138,08 | 2.227.420,95 | 2.067.679,45 | 1.743.074,38 | 2.392.441,51 | 2.113.845,63 | 12.706.600,00 |
| Dedução receita FUNDEB | -15.320.000,00 | -2.434.699,41 | -2.428.751,20 | -2.386.871,81 | -2.493.475,82 | -2.722.849,20 | -2.853.352,56 | (15.320.000,00) |
| Outras Deduções | -699.900,00 | -111.230,16 | -110.958,42 | -109.045,14 | -113.915,39 | -124.394,40 | -130.356,49 | (699.900,00) |
| Receitas Correntes(Líquida) | 205.439.600,00 | 30.343.664,99 | 32.745.942,40 | 32.437.493,03 | 33.842.311,41 | 37.632.081,88 | 38.436.706,30 | 205.439.600,00 |
| Receita de Capital | 1.853.800,00 | 5.000,00 | 369.850,00 | 369.800,00 | 369.500,00 | 369.850,00 | 369.800,00 | 1.853.800,00 |
| Operações de Crédito | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Alienação de Bens | 29.500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 29.500,00 |
| Transferências de Capital | 1.824.000,00 | 0,00 | 364.800,00 | 364.800,00 | 364.800,00 | 364.800,00 | 364.800,00 | 1.824.000,00 |
| Outras Rec. de Capital | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | 220.000.000,00 | 32.510.803,07 | 35.343.213,35 | 34.874.972,47 | 35.954.885,79 | 40.394.373,38 | 40.920.351,93 | 220.000.000,00 |

LC 101/2000 - ARTIGO 13 - Medidas de Combate da evasão e sonegação/Quantidade e valores de ações ajuizadas e montante de créditos passíveis de cobrança Administrativa - Medidas adotadas no combate à evasão e sonegação fiscal:

- acompanhamento fiscal no cumprimento das obrigações e regras de responsabilidade e substituição tributária, junto às maiores empresas do Município;
- Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do ISSQN e inadimplência para com o parcelamento de débitos não lançados, para cobrança amigável e estímulo à regularização voluntária dos débitos levantados, ou indicação para lançamento de ofício, caso não satisfeita a obrigação;
- Diligências fora do município para verificação e apuração da instalação de fato de contribuintes com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal;
- Emissão de Notificação amigável para cobrança administrativa para contribuintes em débitos com o Município
- Emissão especial de Certificados da Dívida Ativa - CDA para cobrança judicial com informações de processo judicial;
- Modernização da emissão dos Certificados de Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar o processo de execução.

Quantidade e valor das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa:

Foram ajuizadas até o último bimestre de 2022, cerca de 663 (seiscentos e sessenta e três) ações, perfazendo um montante de R\$ 1.988.471,51 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente à Dívida Ativa Tributária. Foram ajuizadas até o último bimestre de 2022, cerca de 2 (duas) ações, perfazendo um montante de R\$ 2.183.716,49 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos referentes à Dívida Ativa Não Tributária.

Montante de créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

O município possui um montante de R\$ 11.232.786,84 (onze milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) de créditos passíveis de cobrança administrativa

RENATA MACHADO RIBEIRO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 2547 de 12 de Janeiro de 2023
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2023
Anexo III - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

| ÓRGÃO | Despesa Fixada | PROGRAMAÇÃO MENSAL - Valores em R\$ | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 6.200.000,00 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL | 1.361.000,00 | 125.566,38 | 90.686,83 | 97.662,74 | 104.638,65 | 111.614,56 | 108.126,60 | | | | | | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 93.000,00 | 6.728,68 | 6.488,37 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | | | | | | |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 62.000,00 | 4.626,87 | 4.626,87 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO | 19.047.090,00 | 1.916.206,24 | 1.277.470,82 | 1.405.217,91 | 1.532.964,99 | 1.660.712,07 | 1.405.217,91 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. FAZENDA | 26.851.610,00 | 4.325.091,54 | 1.441.697,18 | 1.585.866,90 | 2.162.545,77 | 1.549.824,47 | 1.657.951,76 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. OBRAS | 7.631.500,00 | 836.946,11 | 370.187,70 | 442.615,73 | 563.329,12 | 643.804,70 | 643.804,70 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 42.698.000,00 | 1.870.627,61 | 3.870.941,83 | 3.735.875,56 | 3.735.875,56 | 4.368.100,66 | 3.735.875,56 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA | 2.481.000,00 | 122.973,98 | 491.895,91 | 153.717,47 | 153.717,47 | 292.063,20 | 169.089,22 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 42.291.000,00 | 1.882.660,07 | 3.092.941,54 | 3.025.703,68 | 3.249.829,88 | 3.810.145,38 | 3.586.019,18 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA | 1.155.000,00 | 36.206,90 | 42.241,38 | 54.310,34 | 62.758,62 | 96.551,72 | 54.310,34 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE | 3.584.600,00 | 59.544,85 | 89.317,28 | 297.724,25 | 307.648,39 | 337.420,82 | 317.572,54 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | 4.739.000,00 | 247.080,29 | 296.496,35 | 366.502,43 | 350.030,41 | 468.628,95 | 337.676,40 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO | 172.000,00 | 13.945,95 | 13.558,56 | 14.178,38 | 14.023,42 | 13.945,95 | 13.868,47 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE GOVERNO | 172.000,00 | 20.251,61 | 18.032,26 | 16.645,16 | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA | 1.110.000,00 | 82.363,01 | 76.027,40 | 88.698,63 | 86.164,38 | 91.232,88 | 108.972,60 | | | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO | 14.700.600,00 | 1.029.042,00 | 1.176.048,00 | 1.470.060,00 | 1.102.545,00 | 1.396.557,00 | 1.176.048,00 | | | | | | |
| FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE | 379.500,00 | 35.743,60 | 17.356,98 | 37.655,81 | 27.065,12 | 17.209,88 | 74.840,93 | | | | | | |
| INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS | 45.271.100,00 | 3.147.800,88 | 3.433.964,60 | 3.577.046,46 | 3.605.662,83 | 3.605.662,83 | 3.648.587,39 | | | | | | |
| TOTAL | 220.000.000,00 | 16.280.073,25 | 16.326.646,53 | 16.898.287,74 | 17.599.812,35 | 19.004.487,79 | 17.578.974,33 | | | | | | |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
 Decreto nº 2547 de 12 de Janeiro de 2023
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2023
 Anexo III - Artigo 8º da LC N° 101/2000

| ÓRGÃO | PROGRAMAÇÃO MENSAL - Valores em R\$ | | | | | | | | | | | | TOTAL GERAL | |
|---|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | | | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 516.666,67 | 6.200.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL | 104.638,65 | 90.686,83 | 125.566,38 | 122.776,01 | 125.566,38 | 153.470,02 | 125.566,38 | 125.566,38 | 125.566,38 | 125.566,38 | 153.470,02 | 125.566,38 | 153.470,02 | 1.361.000,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 7.593,80 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 7.281,40 | 13.937,98 | 7.281,40 | 13.937,98 | 93.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 4.858,21 | 9.022,39 | 4.858,21 | 9.022,39 | 62.000,00 |
| SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO | 1.341.344,37 | 1.379.668,49 | 2.069.502,74 | 1.341.344,37 | 1.341.344,37 | 2.299.447,48 | 1.341.344,37 | 1.341.344,37 | 1.417.992,62 | 1.417.992,62 | 2.299.447,48 | 1.341.344,37 | 2.299.447,48 | 19.047.090,00 |
| SECRETARIA MUN. FAZENDA | 2.162.545,77 | 2.522.970,07 | 2.883.394,36 | 1.693.994,19 | 1.693.994,19 | 3.027.564,08 | 1.693.994,19 | 1.838.163,91 | 1.838.163,91 | 1.838.163,91 | 3.027.564,08 | 1.838.163,91 | 3.027.564,08 | 26.851.610,00 |
| SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS | 458.710,85 | 547.234,00 | 563.329,12 | 630.123,85 | 643.804,70 | 1.287.609,41 | 630.123,85 | 643.804,70 | 643.804,70 | 643.804,70 | 1.287.609,41 | 643.804,70 | 1.287.609,41 | 7.631.500,00 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3.161.125,48 | 3.017.437,95 | 3.563.450,54 | 3.592.188,04 | 3.161.125,48 | 4.885.375,73 | 3.592.188,04 | 3.161.125,48 | 3.161.125,48 | 3.161.125,48 | 4.885.375,73 | 3.161.125,48 | 4.885.375,73 | 42.698.000,00 |
| SECRETARIA MUN. TURISMO, IND E COMÉRCIO | 156.791,82 | 153.717,47 | 245.947,96 | 147.568,77 | 153.717,47 | 239.799,26 | 147.568,77 | 153.717,47 | 153.717,47 | 153.717,47 | 239.799,26 | 153.717,47 | 239.799,26 | 2.481.000,00 |
| SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL | 3.586.019,18 | 3.451.543,46 | 3.810.145,38 | 3.630.844,42 | 3.630.844,42 | 5.399.827,68 | 3.630.844,42 | 3.765.320,14 | 3.765.320,14 | 3.765.320,14 | 5.399.827,68 | 3.765.320,14 | 5.399.827,68 | 42.291.000,00 |
| SECRETARIA MUN. AGRIC. ABAST. E PESCA | 54.310,34 | 362.068,97 | 108.620,69 | 66.379,31 | 108.620,69 | 144.827,59 | 66.379,31 | 72.413,79 | 72.413,79 | 72.413,79 | 144.827,59 | 72.413,79 | 144.827,59 | 1.155.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE | 317.572,54 | 333.451,16 | 339.405,65 | 345.360,13 | 351.314,62 | 488.267,77 | 345.360,13 | 351.314,62 | 351.314,62 | 351.314,62 | 488.267,77 | 351.314,62 | 488.267,77 | 3.584.600,00 |
| SECRETARIA MUN. TRAB. HAB. E PROMOÇÃO SOCIAL | 333.558,39 | 321.204,38 | 452.980,54 | 358.266,42 | 391.210,46 | 815.364,96 | 358.266,42 | 391.210,46 | 391.210,46 | 391.210,46 | 815.364,96 | 391.210,46 | 815.364,96 | 4.739.000,00 |
| SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO | 13.945,95 | 13.945,95 | 13.945,95 | 13.945,95 | 13.945,95 | 18.749,55 | 13.945,95 | 13.945,95 | 13.945,95 | 13.945,95 | 18.749,55 | 13.945,95 | 18.749,55 | 172.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE GOVERNO | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | 19.419,35 | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | 12.206,45 | 19.419,35 | 12.206,45 | 19.419,35 | 172.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA | 88.698,63 | 86.164,38 | 88.698,63 | 97.568,49 | 88.698,63 | 126.712,33 | 88.698,63 | 88.698,63 | 88.698,63 | 88.698,63 | 126.712,33 | 88.698,63 | 126.712,33 | 1.110.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO | 1.029.042,00 | 1.146.646,80 | 1.323.054,00 | 1.249.551,00 | 1.220.149,80 | 1.381.856,40 | 1.249.551,00 | 1.220.149,80 | 1.220.149,80 | 1.220.149,80 | 1.381.856,40 | 1.220.149,80 | 1.381.856,40 | 14.700.600,00 |
| FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE | 23.770,23 | 20.445,93 | 20.004,65 | 18.092,44 | 51.703,20 | 35.611,22 | 18.092,44 | 51.703,20 | 51.703,20 | 51.703,20 | 35.611,22 | 51.703,20 | 35.611,22 | 379.500,00 |
| INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS | 3.648.587,39 | 3.720.128,32 | 3.863.210,18 | 4.006.292,04 | 4.006.292,04 | 5.007.865,04 | 4.006.292,04 | 4.006.292,04 | 4.006.292,04 | 4.006.292,04 | 5.007.865,04 | 4.006.292,04 | 5.007.865,04 | 45.271.100,00 |
| TOTAL | 17.021.986,71 | 17.708.326,88 | 20.012.269,46 | 17.855.308,16 | 17.842.431,89 | 25.871.394,92 | 17.855.308,16 | 17.842.431,89 | 17.842.431,89 | 17.842.431,89 | 25.871.394,92 | 17.842.431,89 | 25.871.394,92 | 220.000.000,00 |

RENATA MACHADO RIBEIRO
 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
 PREFEITA



SEÇÃO III - PORTARIA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 12/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 791/2022, que delega competências

RESOLVE:

Suspender os prazos do processo N.º 7548/2022, em curso e das portarias expedidas pela Corregedoria do Geral do Município de Silva Jardim, em virtude de não localização e contato da servidora, visto que houve substabelecimento do novo procurador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 17 de janeiro de 2023



Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL



SEÇÃO IV - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 4007/2022

Prefeitura Mun. De Silva
Jardim
Processo nº 4007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Ata constante à folha 338;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação localizado à folha 34;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 342 a 346);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação por Pregão Presencial N° 106/2022 – SEMFA e **DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **MUOVE BRASIL LTDA, CNPJ 21.870.040/0001-64**, no valor total de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria, pelo período de 12 (doze) meses.

Em, 09 de janeiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 8480/2022

Prefeitura Mun. De Silva
Jardim
Processo nº 8480/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Ata constante à folha 358;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação localizado à folha 362;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 364 a 366);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação por Pregão Presencial nº **102/2022 – SEMFA** e **DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), referente a contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Em, 05 de janeiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**

Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ

e-mail: educa.sj@hotmail.com

\PROCESSO 10355/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 1076 á 1077 exaradas pelo pregoeiro.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município a fl. 1079 á 1080, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – SEMECT/ FME – PROCESSO GERAL Nº 10355/2022.**

OBJETO: Prestação de Serviços na contratação de empresa especializada para realização de reformas e ampliação das Unidades Escolares Vargem Grande e Gaviões.

Autorizo a homologação e adjudicação em favor da empresa habilitada abaixo:

RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 38.120.944/0001-75, vencedor dos serviços, no Valor total de R\$ 1.151.030,15 (Hum milhão, cento e cinquenta e um mil, trinta reais e quinze centavos);

Silva Jardim, 13 de janeiro de 2023.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES

Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia - FME



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax. (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57

APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7701/2021.

Beneficiária – Clara Adriana da Costa Leal
Matrícula – 7713/5

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, nos termos do §1, art. 8º da Resolução 04/2020-CGM, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas apresentada pela servidora Clara Adriana da Costa Leal, matrícula 7713/5, referente ao Processo Administrativo nº 7701/2021.

Silva Jardim, 09 de janeiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023 – FMS.
Processo nº 3734/2022

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Participação: Participação Exclusiva para ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário. Data: 27/01/2023 – 15:00 horas.

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico

<https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 17 de janeiro de 2023.
Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO o servidor WALLACE SOARES COSTA, matrícula. 2867/3, inscrito no CPF nº 029.765.947-24, Superintendente Executivo da PMAM/UPA24H e a Servidora RAFAELA DE MORAES P. LEITE, matrícula 2748/0, inscrita no CPF 094.871.457-37, Superintendente Executiva da Atenção Básica, para serem fiscal do contrato nº 041/2022, em favor da empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 12 de janeiro de 2023.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Matrícula nº 458/2.022



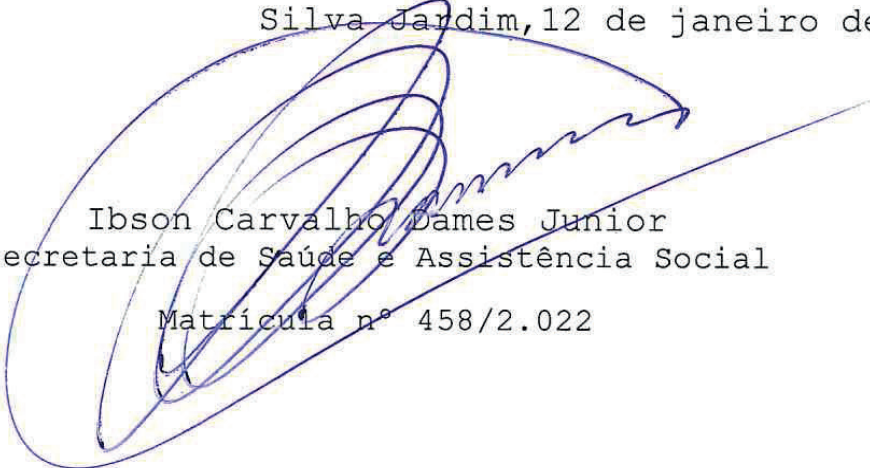
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, inscrita no CPF nº 022.165.487-90, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 053/2022, em favor da empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.694.553/0001-88.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 12 de janeiro de 2023.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 458/2.022